



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS

Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."

1993/2019

27ª de Emancipação Político-administrativa. 26ª de Instalação do Município.

Ata nº 1208 da Sessão Ordinária nº 1200 do dia 11 de Fevereiro de 2019, do Primeiro Período Legislativo - Sessão nº 02

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove, às dezoito horas, segunda-feira, reuniu-se, a Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos, sendo iniciada a sessão ordinária presidida pelo Ver. Alcemar Silveira de Lima que dando início aos trabalhos invocou a proteção divina e cumprimentou os colegas Vereadores e Vereadoras. Não havendo matérias oriundas pelo Poder Executivo, na forma regimental, foi realizado o intervalo regimental de quinze minutos (RI, Art. 163). Retomados os trabalhos, no **Expediente do Legislativo**, (RI, Art. 173), foi constatado quórum e conferidas às presenças dos Vereadores da Bancada Progressista (**P**) Ver. Alcemar Silveira de Lima; Ver. Cláudio Chaves Maia; Ver. Hélio Duarte Menezes; Ver. Jandir Polenz Arend; Ver. Rafael Sartori de Vargas; da Bancada do Partido Humanista da Solidariedade (**PHS**) Ver^a Solanja Maria Vedovato Baggio e Ver. Zenildo Silveira Farias e do Movimento Democrático Brasileiro (**MDB**) Ver. Domingos Soares da Silva e a Ver^a Rita Cledi Diniz Ribeiro. Considerando o Art. 112 do Regimento, e tendo em vista a complementação das lideranças partidárias, o Presidente foi registrado como Vice-Líder do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) a Ver^a Rita Ribeiro e em continuidade, foi colocada em discussão e votação a **Ata nº 1206 da Sessão Ordinária nº 1198 do dia 27.12.2018**, que foi aprovada por unanimidade. A **Ata nº 1207 da Sessão Ordinária nº 1199 do dia 4.2.2019** foi distribuída para deliberação na próxima sessão ordinária (Art. 174). Ainda foram deliberados pelo plenário (matérias postas em discussão e votação com dispensa da palavra pelos autores e aprovadas por unanimidade): **Parecer Conjunto CLJRF/COF nº 1, de 4.2.2019**, emitido de forma favorável ao PL nº 1; **Projeto de Lei nº 01, de 3.1.2019**, que autoriza o Município a contratar temporariamente Professor N1 - Habilitação Português/Inglês; Professor N1 - Habilitação História – Licenciatura Plena; Professor N1 - Habilitação de Educação Artística; Professor N1 – Educação Especial; Professor N1 – Pedagogia e, Professor N1 – História – Licenciatura Plena; **Parecer Conjunto CLJRF/COF nº 2, de 4.2.2019**, emitido de forma favorável ao PL nº 2; **Projeto de Lei Substitutivo ao Projeto de Lei Municipal nº 02, de 3.1.2019**, que altera dispositivos da Lei Municipal nº 541, de 19 de Outubro de 2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais; **Parecer Conjunto CLJRF/COF nº 3, de 4.2.2019**, emitido de forma favorável ao PL nº 3; **Projeto de Lei Municipal nº 03, de 7.1.2019**, que autoriza o Município a contratar temporariamente servidor para o cargo de Serviços Diversos; **Parecer Conjunto CLJRF/COF nº 4, de 4.2.2019**, emitido de forma favorável ao PL nº 4; **Projeto de Lei Municipal nº 04, de 17.1.2019**, que aprova o calendário de eventos oficiais do Município de Quevedos para o ano de 2019; **Parecer Conjunto CLJRF/COF nº 5, de 4.2.2019**, emitido de forma favorável ao PL nº 1; **Projeto de Lei Municipal nº 05, de 25.1.2019**, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com a Associação de Acadêmicos e Técnicos Profissionalizantes Quevedenses – matérias que os autores

CJAB – Matr.: 529

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel

Rua Manuel Alves Dias, nº 3 - Quevedos/RS - 98.140-000 - Fones: (55) 3279 1057/1065

E-mails: cmvqrs@yahoo.com.br e cmvqrs@hotmail.com - Homepage: www.camaraquevedos.rs.gov.br



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEVEDOS
 Estado do Rio Grande do Sul
"O Poder unido é mais forte."
 1993/2019

27ª de Emancipação Político-administrativa. 26ª de Instalação do Município.

dispensaram a palavra e que postas em discussão e votação forma aprovadas à unanimidade. Continuando com os trabalhos e não havendo outras matérias para deliberação do plenário o Presidente passou ao **Pequeno Expediente** (Art. 203, Inciso II, RI) não houve inscrição. Considerando cumprida a pauta e a ordem do dia e encerrando, o Presidente marcou a próxima sessão ordinária para o dia dezoito de fevereiro de dois mil e dezenove, segunda-feira, às dezoito horas, neste Plenário Ver. Antero Braz Peixoto. Os trabalhos foram presididos pelo Ver. Alcemar Silveira de Lima, secretariados pelo Ver. Rafael Sartori de Vargas e assessorado Celso Bueno – Diretor Geral. Do que eu, Ver. Rafael Sartori de Vargas, Secretário, determinei que fosse digitada a presente ata que, após deliberação, será assinada por mim e pelo Senhor Presidente (Art. 174, §1º do RI).

Ver. Rafael Sartori de Vargas
 Secretário

Ver. Alcemar Silveira de Lima
 Presidente

ATA

CJAB – Matr.: 529

"O Dirigente do Estado deve ter a competência para antecipar os problemas que ele vai enfrentar e, ao antecipar os problemas, remediá-los, não permitindo que o tempo corra a sua autoridade." – Maquiavel